



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 18/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Unidades Demandantes/Solicitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

- Departamento de Esportes;

1.2 Objeto: Objeto da Demanda: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito Pr.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Necessidade

2.1.1. O município de Campo Bonito – PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, é responsável pela organização, fomento e execução de eventos, competições e atividades esportivas no âmbito municipal, assegurando a regularidade, a legalidade e a qualidade das práticas esportivas ofertadas à população.

2.1.2. A realização de competições esportivas oficiais e recreativas depende diretamente da atuação de profissionais de arbitragem qualificados, imparciais e tecnicamente habilitados, responsáveis por garantir o cumprimento das regras, a lisura das disputas e a segurança dos participantes.

2.1.3. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva mostra-se indispensável para assegurar a condução adequada das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, garantindo igualdade de condições entre os atletas, transparência nos resultados e credibilidade institucional dos eventos esportivos.

2.1. Diagnóstico da Situação Atual

2.1.1. O Município de Campo Bonito – PR promove e apoia, de forma contínua, campeonatos, torneios e eventos esportivos em diversas modalidades, abrangendo diferentes faixas etárias e públicos, o que demanda a atuação recorrente de árbitros capacitados e com conhecimento específico das regras de cada modalidade.



2.1.2. A inexistência de contratação formal e previamente planejada de serviços de arbitragem esportiva pode resultar em improvisações, atrasos, cancelamentos de partidas, questionamentos quanto à imparcialidade das decisões e fragilização da organização dos eventos esportivos.

2.1.3. Além disso, a arbitragem esportiva exige conhecimento técnico atualizado, experiência prática e, em muitos casos, certificações específicas, não sendo viável a execução desses serviços por servidores municipais ou voluntários sem a devida qualificação, sob pena de comprometer a regularidade das competições.

2.1.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa ou profissionais especializados em arbitragem esportiva, capazes de atender, de forma organizada e padronizada, às demandas decorrentes do calendário esportivo municipal, conforme quantitativos e modalidades descritos no Termo de Referência.

2.2. Consequências da Não Contratação

2.2.1. A não realização da presente contratação poderá acarretar a inviabilização parcial ou total de competições e eventos esportivos promovidos pelo Município, em razão da ausência de arbitragem qualificada e formalmente designada.

2.2.2. Tal situação comprometeria a credibilidade das competições, geraria insatisfação entre atletas, equipes e comunidade, além de expor a Administração a questionamentos, conflitos e riscos de judicialização decorrentes de decisões técnicas inadequadas ou ausência de arbitragem.

2.2.3. Ademais, a falta de planejamento e de contratação estruturada pode levar à necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas e menos eficientes, em desacordo com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da boa governança das contratações públicas.

2.3. Fundamentação da Necessidade da Contratação

2.3.1. A contratação em análise fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a qualidade técnica das competições esportivas realizadas no Município de Campo Bonito – PR, atendendo ao interesse público e às atribuições legais da Administração Municipal no fomento ao esporte.

2.3.2. A contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva constitui medida tecnicamente adequada para assegurar o cumprimento das regras oficiais das modalidades, a imparcialidade das decisões e a segurança dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do esporte municipal.

2.3.3. A medida está alinhada às boas práticas de gestão pública, ao planejamento adequado das ações esportivas e à correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.4. Resultados Esperados e Vantagens da Contratação

2.4.1. Com a presente contratação, o Município objetiva:

- a) Garantir a realização regular, organizada e tecnicamente adequada das competições e eventos esportivos municipais;
- b) Assegurar a imparcialidade, a transparência e a credibilidade das decisões esportivas;
- c) Reduzir conflitos, impugnações e interrupções decorrentes de falhas ou ausência de arbitragem;
- d) Promover a segurança dos atletas, equipes técnicas e demais envolvidos nos eventos;
- e) Evitar contratações emergenciais e custos adicionais decorrentes da falta de planejamento;
- f) Fortalecer as políticas públicas de esporte, incentivando a participação da comunidade e o desenvolvimento esportivo local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos da Contratada

3.1.1. Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva, para atuação em competições, torneios e eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Campo Bonito – PR, a futura contratada deverá, sem prejuízo das exigências de habilitação previstas no Edital, atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir objeto social e CNAE compatíveis com a prestação de serviços de arbitragem esportiva, organização de eventos esportivos ou atividades correlatas;
- b) comprovar capacidade técnica e operacional para a execução de serviços de arbitragem nas modalidades esportivas previstas no Termo de Referência;
- c) quando aplicável, possuir registro, filiação, cadastro ou reconhecimento junto a federações, ligas, associações esportivas ou entidades representativas da arbitragem, compatíveis com as modalidades contratadas;
- d) dispor de árbitros e auxiliares tecnicamente habilitados, próprios ou vinculados, com conhecimento atualizado das regras oficiais das modalidades esportivas a serem atendidas, observadas, quando exigíveis, certificações ou credenciamentos específicos;
- e) comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regular execução do objeto.

3.2. Requisitos Técnicos dos Serviços de Arbitragem

I - Qualificação Técnica e Padronização

3.2.1. Os serviços de arbitragem esportiva deverão ser prestados por profissionais capacitados, com domínio das regras oficiais das respectivas modalidades, assegurando imparcialidade, ética, segurança e regularidade das competições.

3.2.2. A atuação da arbitragem deverá observar rigorosamente os regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, bem como as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Esportes e constantes no Termo de Referência.

II - Conduta, Ética e Imparcialidade

3.2.3. Os profissionais designados deverão atuar com neutralidade, urbanidade e postura ética, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a lisura, a credibilidade ou a imagem das competições esportivas.

3.2.4. É vedada a atuação de árbitros que possuam vínculo direto com equipes, atletas ou dirigentes participantes das competições, sempre que tal situação possa gerar conflito de interesses.

3.3. Requisitos Operacionais e de Execução

3.3.1. A prestação dos serviços de arbitragem ocorrerá sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.3.2. A contratada deverá:

- a) garantir a disponibilização de árbitros em número suficiente e compatível com cada evento ou competição, conforme definido no Termo de Referência;
- b) cumprir rigorosamente datas, horários e locais previamente estabelecidos para os eventos esportivos;
- c) assegurar substituição imediata de árbitros, sem ônus à Administração, nos casos de ausência, impedimento ou desempenho inadequado;
- d) arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, logística e eventuais substituições de profissionais.



3.3.3. Durante a execução dos serviços, os árbitros deverão estar devidamente identificados, utilizando uniforme ou credencial, como medida de controle, organização e fiscalização.

3.4. Requisitos de Fiscalização e Recebimento

3.4.1. A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Recebimento Provisório, mediante verificação do comparecimento, da execução do serviço e da conformidade com a Ordem de Serviço;
- b) Recebimento Definitivo, após avaliação da adequada prestação dos serviços de arbitragem, do cumprimento das regras esportivas e das condições contratuais.

3.4.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desconformidade com as exigências técnicas ou operacionais, determinando a substituição de profissionais ou outras medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. O atesto do fiscal não exime a contratada de responsabilidade por falhas técnicas, condutas inadequadas ou prejuízos decorrentes da atuação da arbitragem, permanecendo a obrigação de correção e responsabilização nos termos contratuais e legais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Critérios de Levantamento

4.1.1. A metodologia adotada para definição das quantidades estimadas de serviços de arbitragem esportiva consideradas neste Estudo Técnico Preliminar baseou-se nos seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

- a) levantamento do calendário esportivo anual do Município de Campo Bonito – PR, incluindo campeonatos municipais, torneios, eventos festivos, e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal;
- b) histórico de competições realizadas nos exercícios anteriores, considerando número de campeonatos por modalidade, quantidade média de equipes inscritas e número médio de jogos realizados por edição;
- c) definição regulamentar de cada modalidade esportiva, especialmente quanto à exigência mínima de profissionais por partida (árbitro principal, árbitros auxiliares, mesário, cronometrista, conforme o caso);



- d) análise da duração média das competições, fases classificatórias e eliminatórias, bem como eventuais partidas extras decorrentes de empates, finais e disputas de terceiro lugar;
- e) necessidade de garantir regularidade, imparcialidade e qualidade técnica na condução das partidas, mediante contratação de profissionais qualificados e, quando exigido, devidamente federados;
- f) planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, considerando a ampliação e fortalecimento do calendário esportivo municipal;
- g) viabilidade administrativa e operacional da contratação por estimativa, considerando que o número exato de jogos pode variar conforme adesão de equipes, condições climáticas e ajustes no cronograma das competições.

4.2. Resultado do Levantamento de Necessidades

4.2.1. O levantamento técnico resultou na identificação da necessidade de contratação de serviços de arbitragem para as seguintes modalidades esportivas promovidas pelo Município:

- a) Bocha
- b) Voleibol
- c) Futsal
- d) Futebol Sete (Suíço)
- e) Vôlei de Areia
- f) Futebol de Areia

4.2.2. Para cada modalidade, foi considerada a quantidade estimada de jogos ao longo do exercício, bem como a composição mínima da equipe de arbitragem exigida para cada partida.

4.2.3. As quantidades estimadas foram estruturadas de forma a assegurar:

- a) a regularidade e continuidade das competições esportivas municipais;
- b) o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade;
- c) a adequada condução técnica das partidas, com segurança e imparcialidade;
- d) previsibilidade orçamentária para o exercício;
- e) flexibilidade administrativa para ajustes conforme a efetiva realização dos campeonatos.

4.3. Critérios Utilizados para Definição dos Quantitativos

4.3.1. As quantidades estimadas de serviços de arbitragem foram definidas com base nos seguintes critérios técnicos:

- a) histórico de jogos realizados nos últimos exercícios por modalidade;



- b) número médio de equipes participantes em cada competição e projeção de crescimento do calendário esportivo municipal;
- c) exigência mínima de profissionais por partida, conforme regulamento específico de cada modalidade;
- d) possibilidade de variação no número de jogos em razão de desistências, inclusão de novas categorias ou ampliação de fases finais;
- e) necessidade de manter margem técnica de segurança para atendimento de eventos extraordinários ou competições adicionais;
- f) compatibilidade com a dotação orçamentária disponível para a Secretaria Municipal de Esportes;
- g) experiências anteriores do Município e de outros entes públicos de porte semelhante quanto à organização de campeonatos municipais.

4.4. Consolidação das Necessidades

4.4.1. As demandas foram consolidadas conforme tabela abaixo, apresentando item, descrição, unidade de medida e quantidade estimada, de acordo com o levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ média	R\$ TOTAL
1	Serviço de arbitragem para jogos de BOCHA contendo 01 arbitro incluindo todas as despesas.	jogo	75	R\$ 203,33	R\$ 15.249,75
2	Serviço de arbitragem para jogos de VOLEIBOL com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol, 01 mesário, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
3	Serviço de arbitragem para FUTSAL incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futsal em dia , 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
4	Serviço de arbitragem para FUTEBOL SETE SUIÇO incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futebol 7 em dia , 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	100	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
5	Serviço de arbitragem para jogos de VOLEI DE AREIA com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol em dia , 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	100	R\$ 216,67	R\$ 21.667,00
6	Serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL DE AREIA com 02 árbitros, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R\$ 283,33	R\$ 14.166,50



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ média	R\$ TOTAL
7	Serviço de arbitragem para FUTSAL incluindo 04 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futsal em dia (dois árbitros de quadra, um mesário e um cronometrista) , e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00

4.5. Observações Complementares

4.5.1. O fornecimento de peças e a execução das horas técnicas ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.5.2. O pagamento será devido exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas e pelos serviços efetivamente executados, após o devido atesto do fiscal designado, nos termos da legislação vigente.

4.5.3. Os quantitativos estimados não configuram obrigação de consumo integral por parte da Administração, podendo variar conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções Existentes no Mercado

5.1.1. Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas como potenciais soluções para atendimento da demanda de arbitragem esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Campo Bonito – PR:

a) **Solução 1 – Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, sob demanda:** Modelo amplamente utilizado na Administração Pública, consistente na contratação de pessoa jurídica que disponibiliza profissionais qualificados e, quando exigido, devidamente federados, para atuar nas diferentes modalidades esportivas, conforme calendário municipal e regional.

b) **Solução 2 – Contratação direta e individual de árbitros como pessoas físicas:** Alternativa baseada na contratação isolada de profissionais autônomos, por meio de múltiplos instrumentos contratuais ou credenciamentos individuais.

c) **Solução 3 – Celebração de convênio ou termo de cooperação com federações esportivas:** Modelo em que a arbitragem seria disponibilizada por meio de entidade federativa estadual, mediante instrumento específico de parceria.



d) **Solução 4 - Formação de quadro próprio de árbitros municipais:** Alternativa que envolveria a realização de concurso público ou contratação temporária para compor equipe permanente de arbitragem vinculada diretamente ao Município.

5.2. Análise comparativa das soluções

5.2.1. Apresenta-se a seguir a análise técnica, jurídica e econômica das alternativas identificadas:

a) Solução 1 - Contratação de empresa especializada sob demanda

Mais adequada e vantajosa

- Permite atendimento simultâneo de múltiplas modalidades esportivas;
- Garante substituição imediata em caso de impedimento de árbitro escalado;
- Facilita a exigência de profissionais com regularidade junto às respectivas federações do Estado do Paraná;
- Centraliza a responsabilidade contratual em uma única pessoa jurídica;
- Proporciona previsibilidade orçamentária;
- Reduz riscos trabalhistas e administrativos para o Município;
- Atende ao princípio da eficiência e da segregação de responsabilidades.

Trata-se do modelo mais alinhado às boas práticas administrativas e à realidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes.

b) Solução 2 - Contratação individual de árbitros autônomos

Viável, porém inadequada

- Elevada fragmentação contratual;
- Maior risco de ausência de profissional em dia de competição;
- Dificuldade de substituição imediata;
- Maior risco de passivo trabalhista;
- Complexidade administrativa na gestão de múltiplos contratos.

Embora juridicamente possível, não se mostra eficiente para atender calendário esportivo contínuo e diversificado.

c) Solução 3 - Convênio com federações esportivas

Restritiva e dependente de disponibilidade externa

- Sujeita à agenda e disponibilidade da federação;
- Possível aumento de custos;
- Menor flexibilidade para competições municipais de menor porte;
- Pode não atender integralmente à demanda local.



- É alternativa complementar, mas não garante autonomia administrativa ao Município.

d) Solução 4 – Formação de quadro próprio municipal

Inviável técnica e economicamente

- Exige criação de cargos públicos;
- Gera custo fixo permanente;
- Demanda estrutura administrativa específica;
- Não se justifica diante da natureza eventual e sazonal das competições.
- Para um município de porte semelhante ao de Campo Bonito – PR, essa alternativa não atende ao princípio da economicidade.

5.2.2. Conclusão comparativa: Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a **Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva sob demanda** é a alternativa mais eficiente, segura, economicamente vantajosa e juridicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

5.3. Análise de Custos e Benefícios no Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1. Nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a análise do ciclo de vida do objeto demonstra que a contratação planejada e estruturada de empresa especializada proporciona melhor relação custo-benefício quando comparada às alternativas fragmentadas ou improvisadas.

5.3.2. Entre os principais benefícios observados, destacam-se:

- a) redução de riscos de cancelamento ou adiamento de partidas por ausência de arbitragem;
- b) garantia de profissionais qualificados e, quando exigido, devidamente federados;
- c) padronização técnica na condução das competições;
- d) maior segurança jurídica para o Município;
- e) simplificação da gestão contratual;
- f) pagamento vinculado apenas aos jogos efetivamente realizados;
- g) fortalecimento da credibilidade das competições municipais.

5.3.3. Síntese: A contratação estruturada contribui para a profissionalização dos eventos esportivos, assegura regularidade técnica, reduz riscos operacionais e fortalece a governança pública na gestão do calendário esportivo municipal.

5.4. Fontes Utilizadas na Pesquisa de Preços

5.4.1. Sistemas oficiais de Governo: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana



do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

SIM NÃO

5.4.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública: Processos licitatórios em execução ou concluídos no período de até **01 (um) ano anterior** à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, obtidos a partir do **portal BLL Compras** e do **PNCP**:

SIM NÃO

5.4.3. Utilização de dados de mídia especializada e sítios eletrônicos: Consulta a **tabelas referenciais, publicações técnicas e sites especializados** do setor, desde que contenham a data e hora de acesso, para composição complementar da média de mercado:

SIM NÃO

5.4.4. Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

SIM NÃO

Foram obtidos orçamentos formais junto às seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	DATA ORÇAMENTO
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	J C ZIGGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA	29.409.986/0001-30	11/02/2026
ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU - AAG	ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU – AAG	19.172.234/0001-44	11/02/2026
LIGA REGIONAL DE TOLEDO	ACM OLIVEIRA SERVICOS LTDA	19.688.395/0001-95	12/02/2026

5.5. Justificativa da Escolha da Solução

5.5.1. Com base na análise técnica, operacional e econômica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda**, é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR.

5.5.2. A escolha fundamenta-se nas seguintes razões:

- garantia de regularidade e continuidade das competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- disponibilização de profissionais qualificados e devidamente federados e em situação regular junto às respectivas federações do Estado do Paraná;



- c) padronização técnica da arbitragem, assegurando aplicação uniforme das regras oficiais de cada modalidade;
- d) centralização da responsabilidade contratual em pessoa jurídica especializada, reduzindo riscos administrativos, trabalhistas e operacionais para a Administração;
- e) flexibilidade operacional para atendimento de diferentes modalidades esportivas, com quantitativos variáveis conforme calendário e adesão das equipes;
- f) maior competitividade no certame, permitindo participação de empresas e ligas regionais aptas à prestação do serviço;
- g) previsibilidade orçamentária e pagamento vinculado aos jogos efetivamente realizados;
- h) alinhamento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e boa governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, administrativamente segura e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e assegurando a qualidade e a credibilidade das competições esportivas municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia Utilizada

6.1.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação foi adotada metodologia de pesquisa direta de preços, com base em cotações formais obtidas junto a empresas e ligas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente aplicável à pesquisa de preços.

6.1.2. As cotações foram obtidas mediante solicitação formal encaminhada a fornecedores do ramo, considerando:

- a) a modalidade esportiva;
- b) a composição da equipe de arbitragem exigida (quantidade de árbitros, mesário e/ou cronometrista);
- c) a exigência de filiação e regularidade junto às respectivas federações do Estado do Paraná, quando aplicável;
- d) a inclusão de todas as despesas inerentes à execução do serviço (transporte, alimentação, encargos e demais custos operacionais).

6.1.3. A pesquisa teve por objetivo identificar os valores médios praticados no mercado regional para cada modalidade esportiva e tipo de equipe de arbitragem, garantindo fidedignidade, atualidade e representatividade dos preços adotados como referência.



6.2. Critérios de Validação da Pesquisa

- compatibilidade entre os serviços cotados e as especificações técnicas preliminares do objeto;
- representatividade da amostra de fornecedores consultados;
- rastreabilidade das fontes consultadas, com identificação de CNPJ e data das cotações;
- utilização da média aritmética simples dos valores válidos como critério de consolidação;
- desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente discrepantes, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Consolidação da Estimativa

6.3.1. Os valores obtidos foram consolidados em planilha própria, integrante deste Estudo Técnico Preliminar como Anexo I – Memória de Cálculo da Estimativa de Preços.

6.3.2. Consolidação dos valores estimados:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	1	15067	Serviço de arbitragem para jogos de BOCHA contendo 01 arbitro incluindo todas as despesas.	jogo	75	R\$ 203,33	R\$ 15.249,75
2	2	15067	Serviço de arbitragem para jogos de VOLEIBOL com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol, 01 mesário, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
3	3	15067	Serviço de arbitragem para FUTSAL incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futsal em dia, 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
4	4	15067	Serviço de arbitragem para FUTEBOL SETE SUIÇO incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futebol 7 em dia, 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	100	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
5	5	15067	Serviço de arbitragem para jogos de VOLEI DE AREIA com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol em dia, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	100	R\$ 216,67	R\$ 21.667,00
6	6	15067	Serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL DE AREIA com 02 árbitros, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R\$ 283,33	R\$ 14.166,50



7	7	15067	Serviço de arbitragem para FUTSAL incluindo 04 árbitros devidamente federados com curso e obrigações junto Federação Paranaense de Futsal em dia (dois árbitros de quadra, um mesário e um cronometrista), e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
							R\$ 158.099,75

6.3.3. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 158.099,75 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, calculado com base na mediana dos preços válidos obtidos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Tratamento de Casas Decimais

6.4.1. Durante a análise das cotações, eventuais valores apresentados com mais de duas casas decimais foram arredondados de forma técnica, mediante a função **=ARRED** do software Microsoft Excel, assegurando a padronização e a consistência dos dados utilizados na consolidação.

6.5. Composição dos Valores Estimados

6.5.1. O valor estimado da contratação contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo, entre outras:

- remuneração dos árbitros, árbitros auxiliares, mesários e cronometristas, conforme a modalidade esportiva;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços;
- despesas com deslocamento, transporte, alimentação e eventuais diárias da equipe de arbitragem;
- custos administrativos e operacionais da contratada;
- despesas relacionadas à regularização e manutenção de vínculos federativos, quando exigidos (taxas, cursos e anuidades);
- fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução da arbitragem (súmulas, cartões, apitos, cronômetros e demais instrumentos técnicos);
- quaisquer outros custos indispensáveis ao pleno e regular cumprimento do objeto contratado.

6.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

6.6.1. A estimativa de preços foi elaborada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. O procedimento adotado assegura transparência, rastreabilidade das informações, adequada justificativa técnica e compatibilidade com os valores praticados no mercado regional de arbitragem esportiva, garantindo o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição Geral da Solução Adotada

7.1.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às competições, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR.

7.1.2. A solução visa assegurar a regularidade, imparcialidade, segurança e organização técnica das competições esportivas nas diversas modalidades praticadas no Município, garantindo o cumprimento das regras oficiais, a disciplina desportiva e a credibilidade dos eventos.

7.1.3. A contratação será estruturada sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal, permitindo a designação de equipes de arbitragem de acordo com a modalidade, porte do evento e grau de complexidade da competição, evitando improvisações e prejuízos à qualidade técnica das disputas.

7.2. Elementos que Compõem a Solução

7.2.1. A solução proposta abrange, de forma integrada, os seguintes elementos:

- a) disponibilização de árbitros, árbitros auxiliares, mesários e cronometristas, conforme exigência de cada modalidade esportiva;
- b) designação de profissionais devidamente capacitados e, quando exigido, com vínculo federativo regular e certificação compatível com a modalidade;
- c) cumprimento das regras oficiais vigentes estabelecidas pelas respectivas federações e entidades desportivas;
- d) fornecimento de materiais e instrumentos necessários à execução da arbitragem (súmulas, cartões, apitos, cronômetros e demais itens técnicos);
- e) responsabilidade pelas despesas de deslocamento, transporte e demais custos operacionais da equipe de arbitragem;
- f) elaboração e entrega das súmulas e relatórios oficiais das partidas, assegurando registro formal dos eventos esportivos;
- g) observância às normas de disciplina desportiva aplicáveis às competições promovidas pelo Município.

7.3. Forma de Execução

7.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme cronograma das competições.



7.3.2. A execução observará o calendário esportivo municipal, podendo abranger eventos programados (campeonatos regulares) e eventos extraordinários (torneios, festivais e competições especiais).

7.3.3. A contratada deverá disponibilizar a equipe de arbitragem com antecedência compatível com o porte do evento, garantindo pontualidade, uniformização e atuação técnica adequada.

7.3.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços prestados.

7.4. Benefícios da Solução Adotada

7.4.1. A adoção desta solução permitirá à Administração Municipal:

- a) garantir a regularidade e legitimidade das competições esportivas;
- b) assegurar imparcialidade técnica nas disputas;
- c) reduzir conflitos e questionamentos decorrentes de decisões não técnicas;
- d) promover maior organização e credibilidade aos eventos esportivos municipais;
- e) fortalecer o calendário esportivo local, incentivando a participação da comunidade;
- f) mitigar riscos jurídicos e disciplinares decorrentes da ausência de arbitragem qualificada;
- g) assegurar previsibilidade orçamentária e melhor controle administrativo dos custos.

7.5. Justificativa da Adequação da Solução

7.5.1. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, pois garante a atuação de profissionais capacitados para condução das competições esportivas, atendendo às especificidades de cada modalidade.

7.5.2. Trata-se de solução juridicamente regular e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. A contratação sob demanda é proporcional à realidade do Município de Campo Bonito – PR, permitindo gestão racional dos recursos públicos, adequada execução do calendário esportivo e manutenção da qualidade técnica das competições promovidas pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Análise sobre a Possibilidade de Parcelamento

8.1.1. Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.



8.1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para diversas modalidades, conforme calendário oficial promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR.

8.2. Avaliação Técnica e Administrativa da Forma de Contratação

8.2.1. Foram avaliadas as seguintes possibilidades de estruturação do certame:

- a) Parcelamento por item/modalidade, no qual cada modalidade esportiva (futsal, futebol sete, bocha, voleibol, vôlei de areia, futebol de areia, entre outras) constituiria item ou lote independente;
- b) Parcelamento por grupos de modalidades, agrupando modalidades com características técnicas semelhantes;
- c) Lote único global, abrangendo todas as modalidades previstas no calendário esportivo municipal.

8.2.2. A alternativa prevista na alínea “a” (parcelamento por modalidade) foi analisada, porém apresenta os seguintes riscos e desvantagens:

- a) fragmentação excessiva da gestão contratual, com múltiplos contratos simultâneos;
- b) aumento da complexidade administrativa na fiscalização e controle da execução;
- c) risco de ausência de interessados em determinadas modalidades com menor demanda;
- d) possibilidade de desequilíbrio na execução do calendário esportivo, caso haja inadimplemento pontual de algum contratado;
- e) maior custo indireto de gestão e acompanhamento contratual.

8.2.3. A alternativa prevista na alínea “b” (parcelamento por grupos de modalidades) também foi considerada, contudo:

- a) não elimina de forma significativa a complexidade da gestão contratual;
- b) pode gerar sobreposição de responsabilidades e dificuldades de coordenação operacional;
- c) não apresenta ganho expressivo de economicidade frente ao modelo global;
- d) pode comprometer a padronização técnica da arbitragem entre competições promovidas pela Administração.

8.3. Justificativa Técnica para a Divisão em Lotes

8.3.1. A opção pela divisão do objeto em lotes específicos por modalidade esportiva mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando que:



- a) as modalidades esportivas possuem características técnicas próprias, exigindo qualificação específica dos árbitros e, em alguns casos, vinculação a federações distintas;
- b) o fracionamento por lotes amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinadas modalidades;
- c) a divisão reduz o risco de concentração contratual e estimula maior disputa entre os licitantes;
- d) possibilita melhor adequação de preços à realidade de cada modalidade esportiva;
- e) preserva a continuidade do calendário esportivo, ainda que eventual lote venha a restar fracassado ou deserto;
- f) mantém a responsabilização clara por modalidade, facilitando a fiscalização e o controle da execução contratual.

8.3.2. O levantamento de mercado demonstra a existência de empresas e entidades aptas a atuar de forma segmentada por modalidade, evidenciando que a divisão em lotes não compromete a viabilidade da contratação, mas, ao contrário, fortalece a competitividade e a vantajosidade.

8.3.3. A adoção da estrutura por lotes contribui para maior racionalidade administrativa, melhor gestão contratual, previsibilidade orçamentária por modalidade e alinhamento às boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Conclusão Técnica e Administrativa

8.4.1. Diante da análise técnica, operacional e econômica das alternativas avaliadas, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, sendo tecnicamente justificada e juridicamente adequada a contratação por lote único global, abrangendo todos os serviços de arbitragem previstos no calendário esportivo municipal.

8.4.2. A forma de contratação adotada assegura eficiência administrativa, padronização técnica, continuidade dos eventos esportivos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Análise de Interdependência

9.1.1. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que não existem contratações diretamente interdependentes que condicionem a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a prestação de serviços de arbitragem esportiva constitui solução autônoma e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.



9.1.2. A realização das competições e eventos esportivos depende da designação de profissionais habilitados para atuação como árbitros, mesários e demais integrantes da equipe de arbitragem, elementos que integram diretamente o escopo da presente contratação, não havendo necessidade de contratação adicional para viabilizar sua execução.

9.1.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria demandante, conforme o calendário esportivo municipal, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, independentemente da existência de outros contratos administrativos, sendo suficiente a disponibilidade operacional da contratada para cumprimento das escalas.

9.2. Relação com Outras Contratações Existentes

9.2.1. A presente contratação não depende de contratos vigentes de fornecimento de materiais esportivos, locação de espaços, premiação ou organização de eventos, uma vez que seu foco está restrito à prestação de serviços de arbitragem nas modalidades previstas.

9.2.2. As competições esportivas são promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo no âmbito de seu calendário oficial, sendo a arbitragem etapa essencial à realização dos jogos, mas não condicionada à formalização de contratos complementares específicos.

9.2.3. Eventuais contratações relacionadas a transporte, sonorização, segurança, serviços médicos, fornecimento de uniformes ou estrutura física possuem caráter acessório e independente, não configurando interdependência técnica ou jurídica com o objeto desta contratação.

9.2.4. Da mesma forma, parcerias institucionais, convênios esportivos ou apoio de entidades privadas não interferem diretamente na execução do objeto, uma vez que a arbitragem pode ser prestada de forma autônoma, conforme demanda e programação oficial do Município.

9.3. Conclusão Técnica

9.3.1. Conclui-se que a contratação destinada à prestação de serviços de arbitragem esportiva é tecnicamente independente, operacionalmente autossuficiente e administrativamente autônoma, não estando condicionada à celebração ou vigência de outros contratos públicos.

9.3.2. Eventual articulação com outras contratações da área esportiva ocorrerá apenas de forma complementar e organizacional, dentro da dinâmica do calendário municipal de competições, sem prejuízo à execução plena, regular e eficiente da presente contratação.

10. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, §1º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise prévia dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual, considerando a natureza do objeto, sua essencialidade para a realização do calendário esportivo municipal e as especificidades técnicas das modalidades envolvidas.



10.2. De forma sintética, foram identificados riscos de natureza operacional, técnica, administrativa, financeira e contratual, relacionados principalmente a:

- a) indisponibilidade de árbitros nas datas programadas;
- b) descumprimento de escalas previamente definidas;
- c) ausência de profissionais devidamente habilitados ou federados, quando exigido;
- d) atrasos que comprometam o cronograma das competições;
- e) falhas na condução técnica das partidas, gerando questionamentos disciplinares;
- f) eventuais conflitos ou contestações decorrentes de decisões de arbitragem;
- g) riscos de descontinuidade contratual durante o período das competições.

10.3. As medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos riscos identificados — incluindo exigência de qualificação técnica, definição clara de responsabilidades, previsão de substituição imediata de profissionais, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento por fiscal designado — encontram-se consolidadas no Mapa de Riscos da Contratação, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar como Anexo II, constituindo instrumento complementar de governança, controle e acompanhamento da execução contratual.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Situação do PCA no Município

11.1.1. A presente contratação, referente à prestação de serviços de arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR, será devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

11.1.2. A previsão no PCA considera que a execução dos serviços ocorrerá ao longo do exercício, de forma parcelada e conforme o calendário oficial de competições municipais, assegurando alinhamento entre planejamento esportivo, execução orçamentária e gestão contratual.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Objetivo Geral

12.1.1. O objetivo principal da presente contratação é assegurar a realização regular, organizada e tecnicamente qualificada das competições e eventos esportivos promovidos pelo Município de Campo Bonito – PR, por meio da prestação de serviços de arbitragem adequados às modalidades previstas no calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

12.2. Objetivos Específicos

12.2.1. A contratação visa alcançar, entre outros, os seguintes resultados específicos:



- a) garantir a condução técnica e disciplinar adequada das competições municipais;
- b) assegurar a presença de profissionais habilitados e, quando exigido, devidamente federados;
- c) reduzir riscos de paralisação ou cancelamento de jogos por ausência de arbitragem;
- d) promover maior credibilidade e legitimidade às competições esportivas;
- e) assegurar uniformidade na aplicação das regras oficiais de cada modalidade;
- f) fortalecer a organização e a governança do calendário esportivo municipal;
- g) proporcionar ambiente competitivo seguro, organizado e disciplinado para atletas e equipes.

12.3. Indicadores de Desempenho e Avaliação dos Resultados

12.3.1. Para acompanhamento e avaliação dos resultados pretendidos, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

- a) percentual de jogos realizados conforme cronograma previsto;
- b) índice de cumprimento das escalas de arbitragem sem substituições emergenciais;
- c) número de ocorrências disciplinares relacionadas a falhas de arbitragem;
- d) tempo de resposta para substituição de árbitros em caso de impedimento;
- e) grau de conformidade técnica das partidas, aferido por relatórios da coordenação esportiva;
- f) nível de satisfação das equipes e organização quanto à condução das competições;
- g) ausência de impugnações formais relacionadas à regularidade da arbitragem.

12.4. Impactos Esperados

12.4.1. A implementação da presente contratação deverá gerar os seguintes impactos positivos e mensuráveis:

- a) fortalecimento da credibilidade das competições municipais;
- b) aumento da participação de equipes e atletas nos eventos promovidos;
- c) maior organização e previsibilidade do calendário esportivo;
- d) redução de conflitos disciplinares decorrentes de falhas na condução das partidas;
- e) melhoria da imagem institucional da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- f) consolidação da política pública esportiva como instrumento de inclusão social e promoção da qualidade de vida;
- g) otimização da gestão administrativa dos eventos esportivos.

12.5. Conclusão



12.5.1. Os resultados pretendidos são compatíveis com as diretrizes da política pública municipal de esporte e lazer, com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. A contratação de serviços de arbitragem permitirá maior profissionalização das competições municipais, assegurando regularidade, segurança jurídica e qualidade técnica na execução dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Campo Bonito – PR.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. Providências Administrativas

13.1.1. Antes da deflagração do procedimento licitatório e da celebração do contrato, o Município de Campo Bonito – PR deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

- a) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Orientação e alinhamento dos servidores designados quanto às atribuições de acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios, conforme arts. 7º, inciso III, e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Verificação da compatibilidade orçamentária com o planejamento anual e com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), assegurando suficiência de recursos para a execução do objeto;
- d) Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Validação final dos documentos de planejamento (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência), garantindo coerência técnica, integridade das informações e rastreabilidade das decisões administrativas;
- f) Análise jurídica prévia da minuta do edital e da minuta contratual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade legal e segurança jurídica ao certame.

13.2. Providências Técnicas e Operacionais

13.2.1. Para assegurar a adequada execução contratual dos serviços de arbitragem, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) Elaboração do Termo de Referência com descrição detalhada das modalidades esportivas, quantitativos estimados, exigências de qualificação técnica (inclusive federação, quando aplicável), composição das equipes de arbitragem, prazos, critérios de substituição e condições de pagamento;



- b) Consolidação do calendário esportivo municipal previsto para o exercício, indicando campeonatos, torneios e eventos oficiais que demandarão arbitragem;
- c) Definição clara dos fluxos internos para solicitação de escalas, confirmação de presença dos árbitros, registro de súmulas e atesto da execução dos serviços;
- d) Estabelecimento de critérios objetivos para aferição da regularidade da prestação dos serviços, incluindo pontualidade, cumprimento de escala, regularidade documental dos profissionais e observância das regras oficiais de cada modalidade;
- e) Definição dos requisitos mínimos de habilitação técnica da futura contratada, observando-se que a comprovação formal ocorrerá exclusivamente na fase de habilitação, conforme a legislação vigente;
- f) Estruturação do modelo de fiscalização contratual, com definição de instrumentos de controle, registros de ocorrências disciplinares, relatórios de jogos e avaliação da qualidade da arbitragem;
- g) Planejamento de mecanismos de substituição imediata de profissionais em caso de impedimento, ausência ou desempenho inadequado, evitando prejuízo ao calendário esportivo

13.3. Publicidade e Transparência

13.3.1. Será assegurada ampla publicidade aos atos da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Bonito – PR, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle social e rastreabilidade do processo.

13.4. Conclusão

13.4.1. As providências elencadas asseguram que a Administração estará devidamente estruturada para conduzir a licitação e fiscalizar a execução contratual com eficiência, governança e segurança jurídica, garantindo a regularidade e a continuidade das competições esportivas promovidas pelo Município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Contextualização

14.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem esportiva para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR.



14.1.2. Trata-se de contratação de natureza predominantemente intelectual e operacional, não envolvendo fornecimento de bens permanentes, obras ou atividades potencialmente poluidoras, razão pela qual os impactos ambientais associados são mínimos e indiretos.

14.2. Principais Impactos Ambientais Potenciais

14.2.1. Considerando a natureza do objeto, identificam-se apenas impactos ambientais indiretos e de baixa relevância, tais como:

- a) deslocamento de profissionais até os locais das competições, com consumo de combustível;
- b) eventual geração de resíduos comuns decorrentes da realização dos eventos esportivos (papéis, embalagens, materiais administrativos).

14.3. Medidas Preventivas e Mitigadoras

14.3.1. Para mitigar impactos ambientais indiretos, poderão ser observadas as seguintes medidas:

- a) organização eficiente das escalas, buscando otimizar deslocamentos e reduzir viagens desnecessárias;
- b) incentivo ao compartilhamento de transporte entre membros da equipe de arbitragem, quando viável;
- c) utilização preferencial de meios digitais para envio de documentos, escalas e relatórios, reduzindo o consumo de papel;
- d) orientação quanto ao descarte adequado de resíduos gerados durante os eventos esportivos, em conformidade com as normas municipais de limpeza urbana.

14.4. Conclusão

14.4.1. Conclui-se que os impactos ambientais relacionados à presente contratação são mínimos, indiretos e plenamente mitigáveis, não havendo riscos ambientais relevantes associados à execução dos serviços de arbitragem.

14.4.2. A contratação mantém alinhamento com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à eficiência, economicidade e interesse público.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Posicionamento Técnico e Administrativo

15.1.1. Conclui-se, a partir das análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação de empresa especializada para



prestação de serviços de arbitragem esportiva é necessária, adequada e vantajosa para o Município de Campo Bonito – PR.

15.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade, a legitimidade e a segurança técnica das competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, incluindo campeonatos municipais, torneios intercomunitários, eventos escolares e demais competições oficiais do calendário esportivo municipal.

15.1.3. A arbitragem esportiva constitui elemento essencial para garantir imparcialidade, cumprimento das regras oficiais das modalidades, organização disciplinar das competições e prevenção de conflitos, contribuindo para a credibilidade institucional dos eventos e para a integridade das práticas esportivas.

15.1.4. A adoção do Pregão Eletrônico, preferencialmente na forma de Registro de Preços, mostra-se como modelo mais eficiente, permitindo contratação sob demanda, compatível com o calendário esportivo anual, assegurando economicidade, flexibilidade operacional e maior competitividade entre os fornecedores.

15.2. Declaração de Viabilidade da Contratação

15.2.1. Declara-se tecnicamente viável, juridicamente regular e economicamente justificável a contratação pretendida, considerando que:

- a) o objeto está claramente definido como prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva, alinhado às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- b) as especificações técnicas contemplam quantitativos estimados de jogos, modalidades esportivas, número mínimo de árbitros por partida, exigências de qualificação técnica e padrões de conduta, sem restrição indevida à competitividade;
- c) os valores estimados foram apurados mediante pesquisa de mercado formal, atual e documentada, compatível com os preços praticados na região para serviços similares;
- d) a contratação está compatível com o planejamento orçamentário municipal e será devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA);
- e) os riscos identificados, tais como indisponibilidade de profissionais, conflitos disciplinares ou falhas operacionais, são administráveis mediante cláusulas contratuais específicas, previsão de substituições e fiscalização adequada;
- f) o modelo de contratação adotado assegura equilíbrio entre eficiência administrativa, controle de custos, qualidade técnica da arbitragem e continuidade das competições esportivas.

15.3. Conclusão Final



15.3.1. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, minuta de edital e demais documentos da fase interna, observando-se integralmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Reconhece-se, portanto, a viabilidade técnica, jurídica, econômica e administrativa da contratação de serviços de arbitragem esportiva, autorizando-se o regular andamento do processo até a deflagração da licitação.

Campo Bonito, 13 de fevereiro de 2026.



Maycon Luiz de Almeida,
Secretário Municipal de Esportes e Turismo